



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT

Secretaria Executiva: Rua Epitácio Pessoa, 269 - Bairro: Além Ponte - Sorocaba-SP - 18013-190

E-mail: [colegiado.cbhsmt@gmail.com](mailto:colegiado.cbhsmt@gmail.com) | Fone: (15) 3237-7060

### 1 Ata<sup>a</sup> Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê

#### 2 Comissão Eleitoral Biênio 2021-2023

3 **Data:** 03/02/2021 às 09:30 horas

4 **Local:** Virtual via Google Meet.

5

6 No dia 03 de fevereiro de 2021, em ambiente virtual de videoconferência devido à Pandemia do COVID-19  
7 e às recomendações de isolamento do Estado de São Paulo (Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de  
8 2020), realizou-se a 1<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CBH-SMT.

9 **Pauta:** A pauta e a convocação da reunião foram enviadas aos membros por meio de mensagem eletrônica.

10 **Item 1:** Jodhi (DAEE), iniciou a reunião compartilhando sua tela com a avaliação dos requerimentos de  
11 inscrição e demais documentos encaminhados dos membros da sociedade civil para o CBH-SMT biênio  
12 2021-2023, com a proposta de deferimento ou indeferimento. André Navarro (SIMA), explanou que a  
13 avaliação dos documentos deve seguir o que consta no edital, onde tem as atribuições da comissão, o  
14 detalhamento de todos os documentos, como por exemplo a obrigatoriedade de registro em cartório. Eleusa  
15 (OAB-Votorantim), citou a OAB como exemplo que a mesma não tem registro em cartório por ser constituída  
16 por lei e as atas não podem ser registradas em cartório, diferente da FABH-SMT onde a lei é autorizativa a  
17 instituição, mas se institui por estatuto registrado em cartório onde as atas seguem uma numeração pelo  
18 cartório, quando se tem uma instituição por lei como no caso das entidades de classe não se tem o registro  
19 em cartório pela lei já ser instituída. André Navarro sugeriu que se houver divergência do que está no estatuto  
20 nos documentos encaminhado até o prazo cabe indeferimento, e depois solicitar recurso dentro do prazo.  
21 Marcelo Nascimento (Associação Escola Cultura e Foco) informou que as circunstâncias da OAB foram  
22 adversas do edital, mas foi exposto no relatório. Jodhi (DAEE) prosseguiu com a leitura do relatório,  
23 informou que o SINDAREIA faltou documento de identificação pessoal e a UNICA estava pendente de  
24 alguns documentos. Natalia Zanetti (FABH-SMT) explanou que disponibilizou os arquivos enviados pela  
25 UNICA (ficha de inscrição, Ata de eleição do conselho deliberativo, estatuto social, relatório de atividades)  
26 e foi constatado que a ficha de inscrição não estava assinada, faltou também documento de identificação  
27 pessoal. Jodhi (DAEE) prosseguiu com a leitura, informou sobre a concessionária Águas de Votorantim,  
28 onde houve falta de documentos. André Navarro (SIMA) informou que a concessionária Águas de  
29 Votorantim é uma empresa e quem é permitido participar são as entidades associativas, assim, entende-se  
30 que a Águas de Votorantim não poderá participar, pois quem congrega as concessionárias privadas seria a  
31 ABICON, que é uma entidade associativa. Eleusa (OAB-Votorantim) informou que já havia verificado essa  
32 questão. Rosangela Cesar (CETESB) explanou sobre a participação da Águas de Votorantim por ser  
33 importante para articulação por serem representantes de concessionárias, não se sabe como resolver devido  
34 a consideração devido à perda de participação onde haja uma forma para a participação desses entes. André  
35 Navarro (SIMA) explanou que deve ser seguido o que está definido para o órgão público e não apenas



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT

Secretaria Executiva: Rua Epitácio Pessoa, 269 - Bairro: Além Ponte - Sorocaba-SP - 18013-190

E-mail: [colegiado.cbhsmt@gmail.com](mailto:colegiado.cbhsmt@gmail.com) | Fone: (15) 3237-7060

36 permitir a participação. Eleusa (OAB-Votorantim) sugeriu colocar na próxima deliberação que os usuários  
37 possam participar do comitê como convidados sem direito a voto. André Navarro (SIMA) sugeriu de incluir  
38 esses usuários nas câmaras técnicas, após discussão e aprovação pelo CBH-SMT da possibilidade de  
39 participação nas CTs de órgãos e entidades que não participam do plenário, como faz-se em outros CBHs,  
40 ressaltando que, no caso em tela, o correto é cumprir a Lei Estadual nº 7.663/91. Eleusa (OAB-Votorantim),  
41 achou eficaz a proposta de André Navarro, sendo necessário discutir no regimento interno como trazer outros  
42 usuários e mencionou sobre a OAB que perdeu a data para a inscrição. Rosângela (CETESB), explanou que  
43 como foi dito pelo André Navarro que no comitê federal existe a possibilidade de concessionárias  
44 participarem, porém é preciso buscar a base legal. Contudo, para aplicação desse mecanismo de participação  
45 seria necessário iniciar discussão no CRH/SP para alterar a legislação vigente. Eleusa (OAB-Votorantim),  
46 explicou que na legislação federal, em seu artigo 39, § 4, menciona que quem pode compor o plenário são os  
47 usuários das águas de sua área de atuação e na lei paulista menciona no artigo 24, § 3, letra B, que quem pode  
48 compor é o usuário das águas representado por entidades associativas, e o CRH não vai contra a lei estadual,  
49 pois se fizer uma deliberação alterando e autorizando os comitês paulistas a incluírem em seu plenário os  
50 usuários das águas, estaria ilegal e a PGE não concordaria. Rosângela (CETESB), ressaltou que sugere  
51 adequação e não sabe o tempo que se levará e não se sabe o caminho qual seria, acha importante se todos  
52 concordarem para ser discutido essa abertura para que esses entes venham participar. Eleusa (OAB-  
53 Votorantim), complementou que poderia ser feito como no CBH-PCJ, que foi adequado a lei federal. André  
54 Navarro (SIMA) informou que existem passos a serem seguidos, sendo necessário levar a CT-PLAGRHI  
55 inicialmente. Jodhi (DAEE) deu continuidade à leitura da planilha e registrou a manifestação da comissão  
56 eleitoral pelo indeferimento da inscrição da concessionária Águas de Votorantim, devido não se enquadrar a  
57 uma entidade associativa de usuários de recursos hídricos. Continuou a avaliação da inscrição da União  
58 Nacional de Bioenergia (UDOP), informando que faltou apresentar documento de identificação pessoal do  
59 responsável legal, a próxima avaliação ABES, faltou documento de identificação do responsável legal, em  
60 sequência, a próxima avaliação do CERISO, faltou a Ata de eleição e documento de procuração ou do  
61 responsável legal. Jodhi (DAEE) indagou sobre documento de atas que estão no cartório e ainda não  
62 retornaram, qual a decisão a ser tomada nesses casos. André Navarro (SIMA), informou que poderia verificar  
63 essa questão no dia 10. Poderia ser encaminhado a ata sem o registro e o protocolo emitido pelo cartório.  
64 Jodhi (DAEE), dando continuidade, mencionou que a ACRTS faltou a documentação do representante legal  
65 e a FATEC não apresentou o documento de identificação do representante legal e indagou sobre a  
66 classificação da instituição. André Navarro (SIMA), informou que a situação se enquadra no questionamento  
67 realizado na CT-PLAGRHI que gerou a solicitação de parecer jurídico à FABH-SMT. Seu entendimento é  
68 de que trata-se de uma autarquia estadual, que é um órgão público. Rosângela (CETESB) solicitou à Natália  
69 a apresentação do parecer. Natália apresentou o parecer elaborado pela assessoria jurídica da FABH-SMT  
70 (anexo). Eleusa Maria, explanou que o problema da FATEC é ser uma autarquia estadual, pois a lei paulista



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT

Secretaria Executiva: Rua Epitácio Pessoa, 269 - Bairro: Além Ponte - Sorocaba-SP - 18013-190

E-mail: [colegiado.cbhsmt@gmail.com](mailto:colegiado.cbhsmt@gmail.com) | Fone: (15) 3237-7060

71 não faz distinção das universidades privadas ou públicas, pois a FATEC acredita ser necessário verificar no  
72 regimento interno. André Navarro (SIMA) sugeriu colocar no segmento estado por ser um órgão estadual.  
73 Eleusa (OAB-Votorantim), questionou sobre a UFSCAR como seria classificada. André Navarro (SIMA),  
74 informou que a UFSCAR é uma Fundação Federal e que por ser órgão público não estadual, entende que não  
75 poderia participar do segmento Estado; e, como órgão público, tampouco do segmento Sociedade Civil.  
76 Poderia participar das câmaras técnicas com as adequações comentadas anteriormente ou do plenário, sem  
77 direito a voto, nos termos do que ocorre no CRH/SP, o que demandaria também adequações no estatuto do  
78 CBH-SMT. Ressaltou a importância da participação do Sr. André Santos no CBH-SMT. Entende que o  
79 mesmo se passa com os institutos federais. Eleusa (OAB-Votorantim), concorda com André Navarro. Jodhi  
80 (DAEE) apresentou a inscrição da SOS Itupararanga que foi indeferida pois não encaminhou a Ata, mas que  
81 a entidade poderá entrar com recurso apresentando a ata sem registro e o protocolo junto ao cartório. Em  
82 seguida mencionou a inscrição da Academia Sorocabana de Cinema. Marcelo Nascimento (AECF) informou  
83 que participa dessa academia, que é uma entidade existente a 8 anos e o seu foco é cultura e ambiente, agindo  
84 através de ações de fotografia, cinema e vídeo. André Navarro (SIMA), indagou a quantidade de inscritos e  
85 levantou a questão sobre estender o prazo de inscrição. Eleusa (OAB-Votorantim) sugere prorrogar o prazo  
86 para novas inscrições para poder incluir OAB de Sorocaba e Associação dos Engenheiros, entidades da região  
87 de Vargem Grande Paulista, Botucatu e outras regiões. André Navarro (SIMA), indagou sobre a SOS Mata  
88 Atlântica, que não encaminhou os documentos para a inscrição. Natalia Zanetti (FABH-SMT), informou que  
89 foi bem divulgado com as datas limites. Jodhi (DAEE), indagou o prazo para a ampliação. André Navarro,  
90 informou que é necessário homologar o resultado pela comissão eleitoral em dia útil da Sociedade Civil, pois  
91 é necessário ter uma reunião com homologação em Ata e da possibilidade de já sair resolvido na assembleia,  
92 podendo ser elaborada na hora a ata. Jodhi (DAEE) observa que no cronograma proposto na deliberação foi  
93 pensado em deixar a opção de ser realizada a assembleia da sociedade civil num sábado devido a solicitação  
94 de alguns membros, mas que sugere a realização da Assembleia da Sociedade civil no dia 04 de março,  
95 consultando, preliminarmente, o André Cordeiro. Rosângela (CETESB) indagou quem convoca para a  
96 reunião da Assembleia e Jodhi informou que seria o André dos Santos. Assim, definiu-se então o seguinte  
97 calendário: Prazo de recurso do 1º período de inscrições: de 05 a 09/02/2021. Prazo para o 2º período de  
98 inscrição: de 05 a 12/02/2021. Reunião para a avaliação das inscrições do 2º período no dia 16 ou 17/02/2021,  
99 período da manhã. Prazo dos recursos do 2º período de inscrições: de 18/02/2021 a 22/02/2021. Reunião para  
100 avaliação de todos os recursos referente ao 1º e 2º período de inscrições: 26/02/2021 e até o dia 04/04/2021,  
101 Assembleia dos membros da sociedade civil, com homologação no mesmo dia, no período da tarde.  
102 Rosângela (CETESB), indagou se já houve o parecer jurídico da FABH-SMT. Natalia Zanetti (FABH-SMT),  
103 explicou sobre o parecer jurídico que foi fornecido no dia 18 de dezembro de 2020, onde questionou-se sobre  
104 o enquadramento como sociedade civil de algumas entidades com base na relação dos membros atuais que  
105 compõe o plenário, e o entendimento da assessoria jurídica é que os órgãos Estaduais Públicos, como



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT

Secretaria Executiva: Rua Epitácio Pessoa, 269 - Bairro: Além Ponte - Sorocaba-SP - 18013-190

E-mail: [colegiado.cbhsmt@gmail.com](mailto:colegiado.cbhsmt@gmail.com) | Fone: (15) 3237-7060

106 autarquia Estadual, Fundação Pública, Consórcio Público, deverão participar como membros do estado e não  
107 da sociedade civil, por serem órgãos públicos estaduais. Rosângela (CETESB), disse que o primeiro item do  
108 parecer jurídico deixou claro que a proposta é enquadrar essas instituições como membros do Estado e  
109 questionou se o assunto foi para a câmara técnica de planejamento. Natalia Zanetti (FABH-SMT), informou  
110 que a câmara técnica de planejamento, em sua última reunião concordou que o parecer jurídico deveria  
111 subsidiar a comissão eleitoral, mas observou que o assunto não teve retorno na CT-PLAGRHI, sendo  
112 importante que a câmara técnica tenha a ciência do parecer jurídico. Eleusa (OAB-Votorantim) pontuou uma  
113 falha no parecer jurídico, porque incluem sociedades empresariais e nenhuma das leis prevêem sociedades  
114 empresariais. Rosângela (CETESB), indagou que gostaria que o parecer jurídico fosse mais claro sobre o  
115 consórcio Piraí, pois para uma pessoa que não é da área jurídica fica difícil a interpretação. André Navarro  
116 (SIMA), sugeriu fazer uma consulta jurídica à SIMA, quanto aos pontos divergentes e destacou que sobre o  
117 indeferimento da inscrição da FATEC, deve-se justificar que se trata de órgão vinculado a administração  
118 indireta do Estado de São Paulo e sobre o indeferimento da inscrição da UFSCar, que não se enquadra nas  
119 disposições do Estatuto do CBH-SMT. Não havendo mais assunto a tratar, Jodhi agradeceu a presença de  
120 todos e encerrou na reunião.

121

122

123 *Esta ata foi lavrada por Aline Ribeiro, da equipe administrativa da FABH-SMT, e assim encerra-se a ata.*

124

Nome	Instituição	
Marcelo Nascimento	Associação Escola Cultura e Foco	125 Comissão Eleitoral
Rosângela Cesar	CETESB	127 Comissão Eleitoral
Eleusa Maria da Silva	OAB-Votorantim	128 Comissão Eleitoral
Felipe Pascuti	Prefeitura de Cerquilha	129 Comissão Eleitoral
André Navarro	SIMA	130 Comissão Eleitoral
Natalia Zanetti	FABH-SMT	- 131
Jodhi Allonso	DAEE	- 132

133

134

135

Comissão Eleitoral do CBH-SMT